



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 10H05, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SALA DE SESSÃO DES. SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (SUBSTITUTO DO DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM INSTITUCIONAL.

DELIBERAÇÕES

1ª - DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE O EXMO. SR. DR. GLEYDSON GLEBER BENTO ALVES DE LIMA PINHEIRO MATERIALIZE, ARTICULE E MINUTE, DE FORMA OBJETIVA, AS SUGESTÕES APRESENTADAS AO EGRÉGIO COLEGIADO REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE PRESOS E TESTEMUNHAS POLICIAIS PARA AS AUDIÊNCIAS E ÀS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA.

2ª - DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINAR QUE A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CONSTITUA UMA COMISSÃO PARA, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA DATA, APRESENTAR PROPOSTA DE NORMATIVO ACERCA DA EFETIVA UTILIZAÇÃO DA TELECONFERÊNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ENVOLVENDO OBRIGAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO E MEDIDAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO, DEVENDO A DITA COMISSÃO SER COMPOSTA POR SERVIDORES E MAGISTRADOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E DEVERÁ CONTAR COM A COLABORAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SETIC) DO TJPE, E TAMBÉM DO EMINENTE JUIZ GLEYDSON GLEBER BENTO ALVES DE LIMA PINHEIRO, ALÉM DE UM SERVIDOR QUE SERÁ ESCOLHIDO.

3ª - CONSIDERANDO O QUE PRECEITUA O ARTIGO 220 E O SEU § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 13.105/2015, DE 16/03/2015), BEM COMO O QUE ESTÁ DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 244 DE 12/09/2016, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, QUE A SESSÃO PARA APRECIÇÃO DOS RECURSOS HIERÁRQUICOS FICA DESIGNADA PARA O DIA 13 (TREZE) DE DEZEMBRO VINDOURO.

Recife, 22 de novembro de 2018.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 10H05, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SALA DE SESSÃO DES. SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (SUBSTITUTO DO DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM INSTITUCIONAL.

COMPARECIMENTO

O EXMO. SR. DR. GLEYDSON GLEBER BENTO ALVES DE LIMA PINHEIRO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, COMPARECEU À SESSÃO E APRESENTOU INFORMAÇÕES E SUGESTÕES SOBRE AS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, BEM COMO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E/OU SESSÕES DE JÚRI POR NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS E DE TESTEMUNHAS POLICIAIS.

DELIBERAÇÕES

1º - DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE O EXMO. SR. DR. GLEYDSON GLEBER BENTO ALVES DE LIMA PINHEIRO MATERIALIZE, ARTICULE E MINUTE, DE FORMA OBJETIVA, AS SUGESTÕES APRESENTADAS AO EGRÉGIO COLEGIADO REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE PRESOS E TESTEMUNHAS POLICIAIS PARA AS AUDIÊNCIAS E ÀS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA.

2º - DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINAR QUE A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CONSTITUA UMA COMISSÃO PARA, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA DATA, APRESENTAR PROPOSTA DE NORMATIVO ACERCA DA EFETIVA UTILIZAÇÃO DA TELECONFERÊNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ENVOLVENDO OBRIGAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO E MEDIDAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO, DEVENDO A DITA COMISSÃO SER COMPOSTA POR SERVIDORES E MAGISTRADOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E DEVERÁ CONTAR COM A COLABORAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SETIC) DO TJPE, E TAMBÉM DO EMINENTE JUIZ GLEYDSON GLEBER BENTO ALVES DE LIMA PINHEIRO, ALÉM DE UM SERVIDOR QUE SERÁ ESCOLHIDO.

3º - CONSIDERANDO O QUE PRECEITUA O ARTIGO 220 E O SEU § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 13.105/2015, DE 16/03/2015), BEM COMO O QUE ESTÁ DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 224 DE 12/09/2016, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, QUE A SESSÃO PARA APRECIÇÃO DOS RECURSOS HIERÁRQUICOS FICA DESIGNADA PARA O DIA 13 (TREZE) DE DEZEMBRO VINDOURO.

JULGAMENTO

PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA)

Processo nº 038/2018-0 CM . Tipo de Processo: Resolução nº 01/2017 do Conselho. Remetente: Conselho da Magistratura (Dispõe sobre os critérios objetivos de residência dos magistrados fora das comarcas onde exerçam as funções judicantes). Comarca: Recife. "Após o pedido de vista do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto, realizado na sessão do dia 08 do corrente mês, pediram vista, em sucessivo, na presente sessão, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eurico de Barros Correia Filho; Humberto Costa Vasconcelos Júnior e Antenor Cardoso Soares Júnior (2º Vice-Presidente). Em seguida, aos autos deverão ser encaminhados ao Conselho da Magistratura."

PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO :

Processo nº 069/2018-0 CM . Tipo de Processo: Requerimento (Servidor do TJPE requer pagamento retroativo da progressão funcional do padrão P16 para P17, à sua data base, qual seja, 01/05/2018). Requerente: Ilmº Sr. Cleildo Serafim da Silva. Origem: TJPE. "Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e CONCEDER ao servidor Cleildo Serafim da Silva as diferenças dos valores